



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO" 125 -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE

AGOSTO DE 2024.

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), às 19h00, nas dependências do Poder Legislativo, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Buritama, contando com a **presença da Edilidade completa**. Mesa presidida pelo vereador **Adriano Carlo de Carvalho** e secretariada pelos vereadores **Marcos Barbosa de Freitas** e **Wesley Rodrigues da Silva**, respectivamente **primeiro e segundo secretários**, o senhor presidente determinou para que fizesse a chamada e, havendo *quorum* legal, logo depois da execução do Hino do Município de Buritama, de autoria de José Antonio Bezerra e Paulo César de Freitas, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos com o **EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: **Leitura** de um trecho da Bíblia Sagrada feita pelo 1º secretário Marcos Barbosa de Freitas. **Leitura e aprovação por unanimidade da Ata da Sessão Ordinária do dia 05 de agosto de 2024**. Uma vez que todos os vereadores haviam recebido com a habitual antecedência cópias das Proposituras, na sua devida íntegra, acompanhadas das suas respectivas Justificativas, igualmente postadas no site oficial da Câmara Municipal e no Grupo dos Vereadores no WhatsApp, acessíveis a qualquer interessado foi feita a **leitura** das Ementas dos seguintes Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal e de vereador: **Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/24**, que dispõe sobre a alteração do § 3º do Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal: **Art. 79 -... "Ao Prefeito é proibido alienar, doar ou permutar qualquer bem municipal, mesmo com a observância do disposto neste artigo, seus incisos e alíneas, dentro do prazo de noventa dias antes do término de seu mandato"**; e **Projeto de Lei nº 05/24**, de autoria da vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, que dispõe sobre a instituição no Município de Buritama da Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra pessoa Idosa, e dá outras providências;

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO" 126 -

que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. Acusamos o recebimento das seguintes correspondências: **Requerimento do deputado estadual Itamar Borges**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Adriano Carlo de Carvalho: "Requeiro, nos termos do artigo 165, inciso VIII, da XIV consolidação do regimento interno, que se registre nos anais desta casa um voto de congratulações com a população de Buritama, pelo aniversário do município, a ser comemorado no dia 24 de agosto. Requeiro, ainda, que desta manifestação dê-se ciência ao Senhor Prefeito, ao Senhor Vice-Prefeito, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e a todos os seus pares. **JUSTIFICATIVA.** De acordo com o site oficial do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Na região compreendida entre os ribeirões dos Ferreira e Mato Grosso, próximo do rio Tietê, com a chegada, em 1917, das famílias Teixeira, Pereira, Goulart e Santos, formou-se o povoado de Palmeiras. Dois anos após foi criado o Distrito policial, com o nome de Buriti, pela abundância de palmeiras dessa espécie. O povoado de Buriti esteve primeiramente subordinado ao município de São José do Rio Preto, mas a partir de dezembro de 1924, com a criação do município de Monte Aprazível, a este ficou jurisdicionado. Em 1927 foi elevado a Distrito de Paz e em 1948 a Município, quando passou a denomina-se Buritama (do tupi, "mbêriti-rama" que é uma espécie de palmeira, semelhante ao buriti). A presente propositura tem a finalidade de homenagear este prestigioso município, que se encontra em franco processo de desenvolvimento econômico e social, graças ao empenho e dedicação de seu povo dinâmico e empreendedor e cumprimentar as autoridades e sua população pelo transcurso de mais um aniversário. Por esta razão esta augusta casa de leis sente-se honrada em prestar essa singela homenagem a toda população"; **Requerimento do deputado estadual Sebastião Santos**, dirigido ao presidente da Câmara Adriano Carlo de Carvalho: "Requeiro, nos termos do artigo 165 do Regimento Interno, que se registre nos anais desta Casa, um voto de congratulações com a população de Buritama, pelo aniversário do município, a ser comemorado no dia 24 de agosto de 2024. **JUSTIFICATIVA.** Em reconhecimento do labor da população de Buritama, bem como da presteza e perseverança de sua administração pública que, com muita luta tem almejado proporcionar melhor qualidade de vida de seus cidadãos, é com muita honra que presto esta singela homenagem ao aniversário do município, demonstrando assim, meu enorme carinho e admiração. Desejo a todos os mais sinceros votos de conquistas e vitórias"; **Ofício Especial dos Deputados Estaduais Fábio Santos de Moraes e Professora Bebel**, dirigido ao presidente da Câmara Adriano Carlo de Carvalho: "Ao cumprimentá-lo(a), desejando que este o(a) encontre bem e com saúde, vimos à presença de V. Exa. para expor o que segue. O Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO" 127 -

concedeu decisão liminar em Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pela APEOESP, suspendendo a eficácia da Lei Complementar 1.398/2024, que cria o Programa Cívico Militar no Estado de São Paulo. Além disso, tem concedido liminares e já há sentença de mérito com relação ao mesmo assunto quando há leis municipais criando escolas cívico-militares nessas redes. Encaminhamos, anexo, a decisão liminar e a decisão de mérito exaradas pelo TJSP no processo em tela. O intuito deste ofício é alertar esta Câmara Municipal de que eventual projeto de lei do executivo municipal que verse sobre escolas cívico-militares no âmbito da rede municipal de ensino, caso seja aprovado, redundará em lei inconstitucional, conforme as decisões judiciais anexas"; **RESUMO. BALANCETE DA DESPESA GERAL. PERÍODO - JULHO/2024. DOTAÇÃO INICIAL AUTORIZADA (ORÇAMENTO). R\$. 3.320.000,00. a) EMPENHADO ATÉ O MÊS: R\$. 1.734.001,69. b) LIQUIDADADO ATÉ O MÊS: R\$. 1.578.141,67. c) PAGO ATÉ O MÊS: R\$. 1.572.265,44. DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA ATÉ O MÊS: INSS, IPREM, IRRF, RETENÇÕES E OUTROS CONSIGNADOS ETC. R\$. 429.348,39. RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA ATÉ O MÊS: INSS, IPREM, IRRF, RETENÇÕES E OUTROS CONSIGNADOS ETC. R\$. 445.297,79. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA. (DUODÉCIMO). R\$. 1.936.666,65. SALDO FINANCEIRO ATÉ O MÊS: R\$. 380.350,61. OBS: ESTE BALANCETE SE ENCONTRA DISPONIBILIZADO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA. BURITAMA-SP, 09 DE AGOSTO DE 2024. ANÍSIO DE SOUZA GONÇALVES, CONTADOR (ASSINADO DIGITALMENTE). Leitura e aprovação por unanimidade, do seguinte Requerimento de urgência de autoria de vereador: **Requerimento nº 64/24**, de autoria do vereador **Marcos Barbosa de Freitas**, solicitando discussão e votação únicas no Projeto de Lei nº 05/24, de autoria da vereadora Maria Cristina Nobre Santos. O senhor presidente comunicou que as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade**, haviam exarado os **Pareceres nºs 38 e 39/24**, favoráveis a que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Buritama nº 03/24 de autoria do Poder Executivo Municipal e o Projeto de Lei nº 05/24, de autoria da vereadora Maria Cristina Nobre Santos, fossem submetidos à deliberação; que a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, havia exarado o **Parecer nº 25/24**, favorável a que o Projeto de Lei nº 05/24, de autoria da vereadora Maria Cristina Nobre Santos, fosse submetido à deliberação; e que a **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, havia exarado o **Parecer nº 11/24**, favorável a que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Buritama nº 03/24, de autoria do Poder Executivo Municipal, fosse**

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO" 128 -

submetido à deliberação. A seguir, o senhor presidente passou a palavra aos vereadores. Fizeram uso da palavra, pela ordem, os vereadores Maria Cristina Nobre Santos, André Luiz Cunto, Anízio Antonio da Silva, Carlos Roberto Teixeira, Antonio José de Oliveira Junior, João Luiz Perez Junior, José Ademir Piccoli Junior, o senhor presidente Adriano Carlo de Carvalho, Carlos Alberto dos Santos e o senhor presidente Adriano Carlo de Carvalho. Verificada a ausência de mais oradores teríamos a seguir um intervalo de quinze minutos, mas como foram dispensadas as formalidades regimentais, o senhor presidente passou, então, para a fase da **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: À medida em que eram lidas as Ementas dos Projetos que seriam deliberados, também eram lidas as competentes Justificativas das proposituras. Foi **aprovado em primeira e única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei de autoria de **vereador: Projeto de Lei nº 05/24**, de autoria da vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, que dispõe sobre a instituição no Município de Buritama da Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra pessoa Idosa, e dá outras providências. Foi **aprovado em primeira** discussão e votação, por unanimidade, contando com o voto do senhor presidente por se tratar de matéria que exigia o *quorum* de dois terços, o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Buritama de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/24**, que dispõe sobre a alteração do § 3º do Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal: **Art. 79 -... "Ao Prefeito é proibido alienar, doar ou permutar qualquer bem municipal, mesmo com a observância do disposto neste artigo, seus incisos e alíneas, dentro do prazo de noventa dias antes do término de seu mandato"**; tendo votado com justificativa neste Projeto de Emenda os vereadores Carlos Roberto Teixeira, Anízio Antonio da Silva e João Luiz Perez Junior; tendo participado da discussão deste Projeto o senhor presidente Adriano Carlo de Carvalho. A seguir, o senhor presidente passou para a fase da **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. O senhor presidente colocou que como presidente da Casa, solicitava dos nobres companheiros vereadores, que nos seus pronunciamentos tratassem os senhores vereadores ou quaisquer autoridades com o devido respeito, e que queria deixar claro que não seria tolerado pela presidência nenhum pronunciamento com ataques pessoais a nenhum dos nobres colegas e à nenhuma autoridade e, uma vez notado que o orador estivesse partindo para questões de ordem pessoal contra algum parlamentar ou contra alguma autoridade, a presidência chamaria a sua atenção, e na insistência do orador em continuar denegrindo a moral de qualquer um dos nobres

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO" 129 -

pares ou de alguma outra autoridade, a presidência lhe cassaria a palavra, por isso, pedia a compreensão de todos. Fizeram uso da palavra, pela ordem, da Tribuna, os vereadores Anízio Antonio da Silva, Carlos Roberto Teixeira, Carlos Alberto dos Santos, João Luiz Perez Junior, Antonio José de Oliveira Junior e Maria Cristina Nobre Santos e, de seu assento, em alguns momentos, o senhor presidente Adriano Carlo de Carvalho. Demais comentários, apartes, intervenções e justificativas de votos, encontram-se gravados na sua devida íntegra, em arquivo digital, CD-

Compact Disc, MP3, de nº **17**, e em DVD, partes integrantes desta Ata, bem como disponíveis nas redes sociais e site oficiais da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou finda a presente Sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Marcos Barbosa de Freitas, 1º Secretário**, a li e subscrevo-me.

MARCOS BARBOSA DE FREITAS
1º SECRETÁRIO

WESLEY RODRIGUES DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

